



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 139, de 04 de setembro de 2018.

O diretor de metrologia legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDCI nº 558, de 4 de Junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, que aprova a Estrutura Regimental do Inmetro, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro nº 13, de 20 de dezembro de 2006, e nº 04, de 6 de setembro de 2007.

Considerando as informações e documentos submetidos a análise constantes do Processo Inmetro nº 0052600.004232/2018-1 para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013;

Considerando que o ato constitutivo da empresa ETM Elétrica Transformadores Martins Ltda. modificou a denominação da sociedade, sem alterar a numeração no CNPJ, conforme documento acostado ao processo, resolve:

Art. 1º Alterar a razão social constante da Portaria Inmetro/Dimel nº 120, de 22 de junho de 2016, que autoriza declarar conformidade de medidor eletrônico e eletromecânico da empresa denominada de ETM Elétrica Transformadores Martins Ltda., sob o código EA023, que passará a vigorar com a denominação de ETM Elétrica Transformadores Martins Eirelli.

Art. 2º A alteração da razão social a que se refere o artigo 1º não acarretará prejuízo aos instrumentos comercializados anteriormente à presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
06/09/2018, ÀS 11:06, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MAURICIO EVANGELISTA DA SILVA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **0164697** e o código CRC **FC026507**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br